

Associação luta pela contratação de estagiários deficientes na FHDF

A Associação dos Portadores de Problemas Visuais (Approvi) está disposta a entrar na Justiça para garantir a contratação de 11 estagiários que, segundo a instituição, teriam sido submetidos a trabalho escravo durante os 18 meses em que prestaram serviços na Fundação Hospitalar do DF, de janeiro de 1989 a julho do ano seguinte. Os deficientes foram encaminhados pelo então Setor de Orientação para o Trabalho (SOT), do Centro Integrado de Ensino Especial (Ciee) e aproveitados como ascensoristas, operadores de mesa telefônica e em câmaras escuras.

Segundo Antônio Gomes Leitão, presidente da Approvi, na época todos os estagiários assinaram um Termo de Compromisso na FHDF, concordando com as exigências de assiduidade, pontualidade e desempenho de ativi-

dades adversas às suas reais funções contratuais. O documento previa ainda a isenção de ônus para a fundação, que não precisaria pagar pelos serviços prestados pelos deficientes ou conceder valés-transporte e tíquetes-refeição. A princípio, o estágio seria de apenas três meses, período que se estendeu por mais de um ano.

A reivindicação dos estagiários, no entanto, é feita em função de uma promessa extra-oficial que lhes garantia uma posterior contratação assim que o período de estágio terminasse. Isso independente de a Constituição Federal de 1988 proibir o acesso ao serviço público sem a realização de concurso para preenchimento de vagas.

Concurso — De acordo com a diretoria do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos

para a Saúde, Cedrus, Sandra Baptista Moscato, assim que foi realizado um concurso para contratação de pessoal para a FHDF os deficientes terão um número de vagas garantido. "A lei prevê a obrigatoriedade de um percentual a ser disputado por pessoas portadoras de deficiência e essa será a única forma de contratá-los, a partir da aprovação em concurso", diz ela.

Para Sandra Baptista, o estágio dado aos portadores de deficiência visual na FHDF é, na verdade, uma benesse que tem como objetivo dar experiência em alguma atividade profissional, mas não pode ser entendido como garantia de emprego. Ela cita a Lei 8.112 que transformou o regime jurídico de servidores públicos em estatutário e que também impede efetivação de pessoal sem que haja concurso.